



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

## LEI Nº 1.277/2022

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES,** no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remigio – PB sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.201,000,00 (um milhão duzentos e um mil reais), para atender as despesas oriundas da Emenda Constitucional nº120, de 5 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agentes comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e da Portaria nº 1.445.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**Rúbrica:** 10 301 1002 2035 Aquisição de Veículo para Saúde

**Elemento de Despesa:**

**3190.04 99** Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 44.000,00

**3190.11 99** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 1.157.000,00

**Fonte:** 16040000 – Transferências Provimmentos do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agetes de combate às endemias

**Finalidade:** Liquidação de despesas com Piso nacional ACS e ACE.

**Art. 2º** As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

**Art. 3º** Para a cobertua do Crédito autoriza pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 5º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remígio/PB, 27 de julho de 2022.

**Francisco André Alves**  
Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB